

## DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PROCESSO	9350/2011
INTERESSADO	Senhor Aristóteles Fernandes de Mello
ASSUNTO	Encaminhamento de processo para o Presidente do CAU/DF
<b>DELIBERAÇÃO Nº 14/2015 – (CED)</b>	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CED do CAU/DF, reunida ordinariamente na sede do CAU/DF, no dia 28 de Abril de 2015, analisando o processo em epígrafe de interesse do Senhor Aristóteles Fernandes de Mello.

Considerando, pois, que compete ao CAU/DF fiscalizar o exercício e conduta ética dos arquitetos e urbanistas;

Considerando que o § 1º, art. 24, da Lei 12.378/2010 dispõe: “§ 1 O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”;

Considerando que a arquiteta e urbanista Carolina Lima Dessimone, inconformado com a Deliberação da Plenária nº 84/2015, de 12 de fevereiro de 2015, que culminou com a decisão de penalizá-la com a pena de ADVERTÊNCIA RESERVADA, apresentou recurso contra essa decisão.

### **DELIBEROU:**

- 1 – Por seguir a orientação do Conselheiro Alberto, e
- 2 – Encaminhar o processo para o Presidente do CAU/DF para que ele encaminhe-o ao CAU/BR, tão logo seja juntada a manifestação do denunciado,

Com 4 (quatro) votos favoráveis.

Brasília(DF), 28 de abril de 2015

**ROGÉRIO MARKIEWICZ**

Coordenador da CED do CAU/DF

\_\_\_\_\_

**ALBERTO A. DE FARIA**

Membro (T) da CED do CAU/DF

\_\_\_\_\_

**ALEIXO FURTADO**

Membro (T) da CED do CAU/DF

\_\_\_\_\_

**GUNTER KOHLSDORF**

Membro (T) da CED do CAU/DF

\_\_\_\_\_